

**Agrupamento de escolas André Soares**

**Plano de Contingência**  
**(Informação 005/2020, Orientação 006/2020 da DGS e**  
**Despacho nº 2836-A/2020, de 03 de março)**

**Braga, 9 de março de 2020**

### 1. Enquadramento

Na sequência da publicação do Despacho nº2836-A/2020, de 02/03/2020, articulado com as informações emanadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02 e da ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, elabora-se o presente Plano de Contingência COVID-19 para todos os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas André Soares (AEAS),

que inclui um conjunto de orientações permitindo a preparação e adequação da resposta de cada estabelecimento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

#### 1.1. O que é o Coronavírus

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

#### 1.2 .O que é este novo Coronavírus?

O novo coronavírus foi identificado pela primeira vez em janeiro de 2020 na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado antes em seres humanos, tendo causado um surto na cidade Wuhan, doença entretanto designada como COVID-19. A fonte de infeção é, ainda, desconhecida.

#### 1.3 .Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

Febre

Tosse

Falta de ar (dificuldade respiratória)

Cansaço

## **Plano de Contingência COVID-19**

### **1.4 .Período de incubação**

O período de incubação, até ao aparecimento de sintomas, situa-se entre 2 e 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no caso do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

### **1.5 . Formas de transmissão**

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

Por gotículas respiratórias;

Pelo contacto direto com secreções infecciosas;

Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através de contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com a boca, nariz ou olhos.

### **1.6. Cuidados gerais**

Evitar tossir ou espirrar para as mãos, fazendo-o para o antebraço fletido ou manga ou usar lenço de papel que deitará de imediato ao lixo, higienizando as mãos logo após a sua utilização;

Alterar procedimentos de conduta social, como aperto de mão ou ósculo;

## Plano de Contingência COVID-19

### 1 Plano de Contingência

#### 1.1 Operacionalização de medidas

##### 1.1.1 Área de isolamento

Cada estabelecimento do AEAS tem uma sala/área de isolamento para onde serão conduzidas as pessoas suspeitas de estarem infetadas. Esta deve estar devidamente identificada e comunicada a todo o estabelecimento. Tem por objetivo evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas relevantes.

A sala/área de isolamento deve ser bem arejada, limpa e desinfetada logo após a sua utilização;

A colocação de um elemento da comunidade escolar numa área de isolamento visa impedir que outros elementos possam ser expostos e infetados e pretende evitar a propagação, na comunidade, da doença transmissível.

A área de isolamento na Escola Básica André Soares é Gabinete Médico. Nos restantes estabelecimentos do Agrupamento ficará definido internamente este espaço, que obedecerá às mesmas condições. Esta sala está equipada com solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, termómetro.

##### 1.2.2 Procedimentos num caso suspeito

Qualquer **trabalhador** com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um elemento da comunidade escolar com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa o respetivo coordenador de estabelecimento, diretora ou quem a substitua, e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

Qualquer **aluno** com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um elemento da comunidade escolar com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, através do Encarregado de Educação, informa o respetivo professor, assistente operacional, coordenador de estabelecimento, diretora ou quem a substitua e, acompanhado por um assistente operacional, assegurando a assistência adequada, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

O acompanhante até à área de isolamento procurará manter a distância física de segurança recomendada (superior a 1 metro). Deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o mesmo.

## **Plano de Contingência COVID-19**

O adulto doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de isolamento, contacta o SNS 24 (808 24 24 24). Se for um aluno, é contactado o encarregado de educação e articulado com este o contacto ao SNS 24.

Nesta situação o caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se possível colocada pelo próprio.

Após avaliação, o SNS 24 informa o trabalhador ou quem fez o contacto:

Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador ou aluno;

Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico da DGS, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador ou aluno.

Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A Diretora será informada da existência de um caso suspeito validado no AEAS.

O trabalhador/aluno doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

O acesso de outros elementos da comunidade à área de isolamento fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);

A Diretora, ou quem a substitua, colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado);

A Diretora, ou quem a substitua, informa os restantes elementos da comunidade da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

### **1.2.3. Procedimentos de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” um elemento da comunidade que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

## Plano de Contingência COVID-19

### 1.2.4. Pessoa responsável

Todos os elementos da comunidade devem reportar ao coordenador de estabelecimento (caso das escolas do 1º ciclo e JI) que comunicará à Direção uma situação de doença enquadrada como caso possível de COVID-19.

Na sua ausência, devem reportar ao assistente operacional, que contactará, de imediato, o Coordenador de Estabelecimento/Direção.

No caso de elementos com dificuldade de locomoção, o aluno ou adulto deve ser acompanhado pelo assistente operacional mais próximo ou pelo que seja responsável pelo aluno.

### 1.2.5. Contactos Necessários

A Diretora, ou quem a substitua, deve ser contactada através do número 253 263 125.

A linha de Saúde 24 deve ser contactada caso se verifique a existência de qualquer Caso Suspeito, através do número **808 24 24 24**.

O Delegado de Saúde é o profissional de saúde a ser contactado pela Diretora, através do número +351 253 208 260, após validação de caso suspeito pela Saúde 24.

### 1.2.6. Equipamentos e produtos disponíveis

Solução antisséptica de base alcoólica disponível em todos os estabelecimentos do Agrupamento, nas áreas identificadas internamente. Na escola sede, estarão disponíveis na entrada da Escola Básica André Soares e cantina da mesma, e outros espaços (secretaria, biblioteca, sala de professores, reprografia) bem como instruções de lavagem das mãos.

Máscaras para utilização do elemento da comunidade com sintomas (Caso Suspeito)

Máscaras e luvas descartáveis, a utilizar enquanto medida de precaução, pelos assistentes operacionais/professores que prestam assistência ao elemento com sintomas (caso suspeito).

Toalhetes de papel/secadores para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos.

Contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico.

Equipamento de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após a sua utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (baldes e cabos) e a sua utilização exclusiva na situação em que existe um Caso Suspeito na Escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis.

## **Plano de Contingência COVID-19**

Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseados (corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador).

Em cada estabelecimento de ensino, o Coordenador deve assegurar e reforçar os stocks existentes de materiais de desinfeção e higienização das pessoas e dos espaços, papel higiénico e das mãos e lenços de papel. Em situação de carência destes ou de dificuldade na sua angariação, deve comunicar à Diretora as dificuldades sentidas.

Na escola sede do Agrupamento, a responsável fará a gestão de stocks destes produtos.

### **1.2.7. Informação e formação à comunidade**

Divulgar o Plano de Contingência a toda a Comunidade, através da página do Agrupamento e por email.

Esclarecer a comunidade sobre o COVID-19, com informação precisa e clara, de forma a evitar medo, ansiedade e dotá-los do conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.

Informar a comunidade quanto a procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

### **1.2.8. Procedimentos de vigilância de contactos próximos**

Considera-se contacto próximo um membro da comunidade que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de contacto determina o tipo de vigilância.

Identificar, listar e classificar os contactos próximos. Contactar o SNS 24 (808 24 24 24), expondo a situação.

O contacto próximo pode ser de:

#### **Alto risco de exposição**

Aluno ou professor da turma, que esteve face-a-face com o Caso Validado ou que esteve no mesmo espaço fechado.

Aluno ou professor ou assistente operacional que partilhou loiça, toalhas ou outros objetos ou equipamento que possam estar contaminados com expectoração, gotículas respiratórias, sangue.

#### **Baixo risco de exposição**

## **Plano de Contingência COVID-19**

Aluno ou professor ou pessoal não docente que teve contacto esporádico (momentâneo) com Caso Validado (ex. em circulação/movimento durante o qual houve exposição a gotículas respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).

Aluno, professor ou assistente operacional que prestou assistência ao Caso Validado, desde que tenham seguido as medidas básica de proteção.

### **2. Restrições**

Considerando a atual situação de desenvolvimento do COVID-19, o Agrupamento de Escolas André Soares decidiu:

O atendimento ao público pelos Serviços Administrativos, Diretores de Turma, Professores Titulares de Turma, Educadoras e/ou Direção deve ser feito, preferencialmente, por telefone ou email.

O cancelamento das atividades não letivas que envolvam a aglomeração e/ou deslocação de pessoas, nomeadamente: deslocações de alunos entre escolas, mobilidades ao estrangeiro, visitas de estudo, passeios,...

A Diretora poderá cancelar qualquer evento que, de acordo com a sua avaliação em cada momento, preveja não estarem reunidas as adequadas condições de segurança em termos de saúde pública.

### **3. Conclusão**

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. De acordo com o European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC), o impacto potencial dos surtos por COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação global do vírus.

Neste contexto, é de extrema importância que toda a comunidade escolar do AEAS cumpra e faça cumprir o presente Plano de Contingência para COVID-19.

Este Plano será permanentemente atualizado pela informação disponibilizada pela DGS, em articulação com os Planos de Contingência locais, do Município de Braga, para que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e controlo da infeção por COVID-19.

A aplicação das medidas previstas neste plano não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS e pelas Autoridades de Saúde Local.



**4. Referências importantes**

DGS: <https://www.dgs.pt>

Informação nº1/2020, de 18/02/2020

Informação nº2/2020, de 18/02/2020

Informação nº3/2020, de 20/02/2020

Informação nº4/2020, de 23/02/2020

Informação nº5/2020, de 27/02/2020

Orientação nº006/2020, de 26/02/2020

Despacho nº2836-A/2020, de 2 de março

DGEstE: Documento Orientador para plano de Contingência, de 5 de março de 2020

A Diretora

Maria da Graça Martins Pereira Moura